

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20231118

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes, Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a firma SPEEDNET EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.574.884/0001-90, estabelecida à AV DIONISIO BENTES, SN, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAMON FALSONI, residente na RUA FRANCISCO SOARES, 356, CENTRO, Tomé-Açu-PA, CEP 68680-000, portador do(a) CPF 987.052.962-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-2503001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE, SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles o PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atendê-lo, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-2503001.

1.2. Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010732	CABO DE FORÇA ENERGIA - Marca.: KIRIN Especificação: 3 pinos	UNIDADE	10,00	28,970	289,70
011091	ÁLCOOL ISOPROPILÍCO - Marca.: IMPLASTEC Álcool isopropílico: com teor de 99,8%, Condicionado em frasco de 500 ml. Para limpeza eletrônica.	UNIDADE	1,00	86,990	86,99
011123	SWITCH 8 PORTAS - Marca.: INTELBRAS Especificação: 8 portas N-WAY 10/100/1000 Mbps, com fonte de alimentação externa bivolt automática, taxa de transferência de até 2000 MBPS.	UNIDADE	3,00	420,000	1.260,00
011130	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Marca.: BROTHER Impressora a laser, copiadora, scanner, fax. Digitalização frente e verso: manual. Monocromática. Memória 64 mb, resolução de impressão e cópia: 600x600 e de digitalização: 1200x1200/velocidade de impressão: 18 ppm; capacidade da bandeja: 150 páginas; ciclo mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6kbps.	UNIDADE	3,00	2.776,000	8.328,00
011140	ROTEADOR WIRELES 300mpbs - Marca.: INTELBRAS 3 antenas mimo removíveis, 4 portas lan 10/100 mbps. velocidade de 300 Mbps. fonte de alimentação bivolt automática.	UNIDADE	2,00	205,990	411,98
011141	HD EXTERNO 1 TERABYTE - Marca.: TOSHIBA Suporta USB 2.0/3.0/.	UNIDADE	1,00	624,990	624,99
013825	NOTEBOOK CORE I5 - Marca.: LENOVO HD 500gb, memória de RAM 4gb, processador core i5 DDR3, HDMI DVDRW, webcam, bateria 6 células	UNIDADE	1,00	3.999,990	3.999,99
016704	TESTADOR DE CABOS - Marca.: MASTERTEL Testador de cabos de rede Testador eletrônico de cabeamento de redes de computador. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização.	UNIDADE	3,00	134,000	402,00
027401	MONITOR 20 POLEGADAS - Marca.: BRASIL PC Monitor LED 20 polegadas, Com saídas VGA E HDMI, resolução máxima 1366 x 768- 60 hz(hd)com cabo de força e cabos VGA e HDMI. bivolt.	UNIDADE	1,00	928,670	928,67
027533	RACK MINI DE PAREDE - Marca.: WJMOREIRA Confeccionada de aço, na cor preta e com estrutura	UNIDADE	5,00	457,000	2.285,00

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



028114	soldada composta por quatro colunas, base de teto fabricados em chapa de aço, porta frontal com visor acrílico, fecho e chave, portas laterais removíveis. NOBREAK 1200VA - Marca.: INTELBRAS UNIDADE	2,00	979,000	1.958,00
074970	Potência nominal mínima de 1200va, tensão de entrada 115-220v ac (bivolt), tensão de saída 115v ac. Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR14373, 2006 NBR 14136 DECAPADOR UNIVESAL DE CABO - Marca.: MASTERTEL UNIDADE	5,00	64,000	320,00
074978	Decapa cabos uto, stp e vários tipos de cabos redondos. -Decapa cabos coaxiais RG-59/6/7/11. -Decapa cabos chatos para telefonia. -Corta cabos de baixa bitola. -Instruções de uso na embalagem. ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL DE NYLON 280X4,8, COR PRETA - Marca.: WURTH PACOTE	2,00	49,990	99,98
074983	pacote com 100 unidades PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI EXPRESS PADRAO - Marca UNIDADE .: TPLINK	23,00	130,000	2.990,00
074984	Com autonegociação 1 Led verde. Para conexão A 10 mbps . Portas: 1 porta RJ45 10/100/1000 MBPS. PLUG RJ45 - Marca.: WURTH PACOTE	22,00	144,990	3.189,78
074986	Conector macho RJ45, banhado a ouro para cabo de rede cat 5e, rede 10/100 alta qualidade e desempenho suporta conexões de até 1000 Mbps suporta condutores de cobre 23 a 26 AWG. Pacote com 100 unidades. FONTE ATX - Marca.: FORTREK UNIDADE	13,00	191,990	2.495,87
074989	Fonte de alimentação chaveada ATX 24 pinos para microcomputador. Fonte ATX SATA 250W real, alimentação 110v ou 220v (seleção automática) de 97v à 132v ou de 180v à 250v; Potencia: 250W-Real; Tomada padrão IEC 320; TECLADO PADRÃO ABNT-2 - Marca.: MULTLASER UNIDADE	1,00	46,990	46,99
074990	USB teclado un 3 padrão ABNT-2 com teclas de acesso rápido a internet, padrão português com conector tipo USB MEMORIA RAM CAPACIDADE DE 4GB - Marca.: KINGSTON UNIDADE	3,00	226,990	680,97
074991	DDR3cl, frequência 1600mhz, tensao 1,5v para desktop HARD DISK (HD) 500GB - Marca.: WESTERNDIGITAL UNIDADE	1,00	351,990	351,99
074992	SATA, interno HD SATA 3,5., interface: SATA 6.0Ggb, HD interno para PC, capacidade: 500gb. MOUSE OPTICO 3 BOTÕES USB - Marca.: MULTLASER UNIDADE	14,00	31,990	447,86
074994	Mouse optico com três botões e botão scroll, conector USB, resolução mínima de 800dpi MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO - Marca.: GOTECH UNIDADE	3,00	64,980	194,94
074999	Em gel, base uma borracha antiderrapante na cor preto, tamanho 24x20 cm KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - Marca.: MULTLASER UNIDADE	5,00	129,980	649,90
075003	Alcance - 8m, dimensões do produto - 43,5 x 13,5x2,3, 1 teclado, 1 mouse, 1 manual; PROCESSADOR - Marca.: AMD UNIDADE	1,00	2.260,000	2.260,00
075013	Cache 36MB, 3,8Ghz, Velocidade máxima: 3200MHZ, Soquete: AM4. Núcleos de CPU: 8. Theadrs: 16. Clock básico: 3.8GHz. Clock de Max Boost: Até 4.7GHz CABO DE REDE CAIXA COM 305 METROS CAT 5 - Marca.: IN CAIXA UNIDADE	5,00	499,990	2.499,95
075021	TELBRAS Caixa de Cabo de rede com 305m Cat 5e. Cabo rede computador, material condutor: cobre, bitola condutor: 24 awg, tipo cabo: par trançado, padrão cabeamento: utp extra flexível cat.5e, características adicionais: impedância 100 ohms e normas iso e eia,tia, comprimento cabo: 305 m MOUSE SEM FIO - Marca.: MULTLASER UNIDADE	4,00	54,700	218,80
075028	MOUSE SEM FIO DISCO RIGIDO - Marca.: KINGSTON UNIDADE	2,00	388,870	777,74
075042	tipo ssd sata 3.0, formato 2,5", capacidade de armazenamento 240 gb, velocidade transferencia de 6gb/s, velocidade de leitura de dados 520mb/s, velocidade de rotação de 7.200rpm PLACA DE REDE PCI-E GB 10/100/1000 VELOCIDADE - Marc UNIDADE a.: TPLINK	17,00	125,960	2.141,32
075046	Placa de rede PCI 10/100/1000. Especificação: Atende operação a 10 Mbps ou 100 Mbps half/full duplex. Compatível com os padrões PCI 2.1 e PCI 2.2. Porta (TP) RJ-45 10/100Mbps. FONTE 400W - Marca.: KNUP UNIDADE	7,00	439,990	3.079,93
075051	potencia máxima: 400w, tensão de entrada: bivolt (110v-220v) automático, deve possuir certificação. conector atx. FONTE DE ENERGIA - Marca.: MAXPOWER UNIDADE	10,00	195,000	1.950,00
075055	Fonte de energia para computadores ATX 20+4 pinos, fonte mini ATX 300w, fonte slim. 2 conectores sata, TECLADO MULTIMIDIA USB ABNT2 - Marca.: MULTILASER UNIDADE	23,00	47,990	1.103,77
075056	Padrão ABNT II, conexão: PS2, cor: preto, tipo: multimídia, quantidades de teclas: 126 totais (19 teclas multimídia) ORGANIZADOR DE CABOS E FIO ESPIRAL - Marca.: ELETRON UNIDADE	13,00	29,980	389,74
075061	tubo espiral, fios de 1/2 polegada 10 metros, cor preto PLACA MAE LGA 1151 - Marca.: GIGABYTE UNIDADE	2,00	825,990	1.651,98
	placa mae lga 1151 configuração mínima: processadores suportados: intel, pentium, celeron e core (I3, I5, E I7) LGA 1151 - 8ª e 9ª geração intel chipset; h310 gráficos integrados: 1x hdmi - 1x d-vid - 1x d-sub memória principal: 2x slots de memória ddr4 com suporte até 32gb suporta módulos de 2666/2400/2133mhz - arquitetura de memória de canal duplo - conexão m.2 - 2242/2260/2280 - sata/pcie x2 - suporta memória ecc dimm lrx8/2rx8 (operando em modo não-ecc) - suporta			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



075065	memória não-ecc HD SATA II - 500GB - Marca.: WESTERN DIGITAL	UNIDADE	2,00	471,000	942,00
075069	3.5 polegadas 7200 rpm, interface sata 3g/s PEN DRIVE 16GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	3,00	37,980	113,94
075099	Memória portátil capacidade de 16gb interface usb 2.0 aplicação armazenamento de dados ROTEADOR WIRELESS 1200MPBS - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	1,00	399,980	399,98
075103	roteador wireless 1200 ac, 4 portas gigabits ethernet(10/100/1000) - c dual band: 2.4 5 GHz App wi-fi compatível com IPV6 - 4 antenas fixas 5 dBi - 3 portas LAN (10/100/1000 Mbps)- Modo de operação roteador AP/ repetidor wireless/client wireless/ponto de acesso - Frequência de operação: 2.4GHz 5GHz - largura da Banda: 2.4 20, 40 MHz 5GHz: 20, 40, 80 MHz COMPUTADOR CORE I5 COMPLETO - Marca.: PCCROI	UNIDADE	6,00	4.963,990	29.783,94
075104	cpu + monitor 21,5" + mouse + teclado + softwares/licenças especificação técnica: processador: intel core i5 10400 memoria 8gb ddr4, SSD, memória RAM 500 gb	UNIDADE	1,00	6.398,000	6.398,00
075105	NOTEBOOK TELA FULL HD 15.6" - Marca.: LENOVO	UNIDADE	1,00	1.999,990	1.999,99
075109	Processador Core i7, memória ram de 8 gb, SSD de 1 tb, placa de vídeo dedicada Geforce 940 MX com 4 GB de memória, sistema operacional Windows 10.	UNIDADE	15,00	824,000	12.360,00
097390	TABLET 10,4 POLEGADAS - Marca.: MULTLASER	UNIDADE	4,00	188,990	755,96
097391	Sistema operacional Android 10. processador octa-core, memória RAM de 32GB, armazenamento interno: 64GB, conexão wi-fi e bluetooth, entrada para cartão micro SD SWITCH GIGABIT GERENCIÁVEL 16 PORTAS - Marca.: INTEL BRAS	UNIDADE	5,00	43,840	219,20
097420	SWITCH GIGABIT GERENCIAL 16	UNIDADE	2,00	447,000	894,00
097428	ADAPTADOR USB WIRELESS 300 MBPS - IEE 802.11n, USB 2.0 - Marca.: TPLINK	UNIDADE	2,00	975,990	1.951,98
097430	Compatível com IEEE802,11n(draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b-frequência: 2.4GHz ISM band (Industrial Scientific Medical)- Velocidade de até 900mbps-Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal)-Segurança de dados criptografia WEP 16/128bit-Suporta 64/128bit WEP,bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA-PSK/wpa1-PSK-Suporta Windows 2000,XP, Vista,Win7,Win10,MAC,Linux sistema operacional- Interface do host: Alta velocidade USB 2.011 - antena de ganho de 2dBi	UNIDADE	2,00	624,990	1.249,98
097439	PEN DRIVE 32GB - Marca.: SANDISK	UNIDADE	2,00	67,990	135,98
097440	Capacidades disponíveis: 32 GB Dimensões:0,29 x 0,69 x 1,63 pol. (7,4 mm x 17,6 mm x 41,5 mm, temperatura Operacional:0oC a 45 oC, Temperatura de Armazenamento:-10oC a 70oC,Compatibilidade:USB 2.0	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
097442	MEMÓRIA RAM 8GB DE RAM DO TIPO DDR4 - Marca.: KINGST	UNIDADE	2,00	67,990	135,98
097448	Com frequência de 2400 MHZ. NOBREAK 700 VA C/ ENGATE P/BATERIA EXTERNA - Marca.: INTELBRAS	UNIDADE	2,00	67,990	135,98
097430	Bivolt, com 4 tomadas tipo padrão, autonomia utiliza através de módulo de bateria opcionais que podem facilmente ser conectadas ao nobreak- potência em kva700va	UNIDADE	2,00	624,990	1.249,98
097430	HD EXTERNO 1 TB - Marca.: TOSHIBA	UNIDADE	2,00	67,990	135,98
097535	Capacidade: 1TB. INTERFACE: USB 3.0. ROTAÇÃO:5400 RPM. TAXA MÁXIMA DE TRASFERÊNCIA: ATÉ 4,8 Gbps(USB 3.0)	UNIDADE	2,00	67,990	135,98
097540	HUB 4 PORTAS USB 2.0 - Marca.: C3TEC	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
097540	Possui botão Liga/Desliga transforma 1 porta USB em 4 portas USB possui velocidade de 480Mbps, 12Mbps e 1.5Mbps.Detecta energia e sobrecarga para cada porta usb Não necessita fonte de alimentação externa e compatível com padrão USB 2.0 e 1.1 e compatível com sistema operacional Windows 98/ME/2000/XP/7 e Mac OS9.0 ou mais recente.É Plug-and-Play (PnP) é Hot-Swappable (troca rápida)	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
097540	ROTEADOR WIRELESS WI-FI - 5 PORTAS - Marca.: INTELBR	UNIDADE	1,00	410,000	410,00
097540	ieee 802.11 ac/n/g/b velocidade wi-fi: em 2,4ghz - até 300 mbps; em 5ghz ac até 867 mbps - 4 antenas externas 5dbi taxa de transferência 1200 mbps portas lan/inthernet rede ast-inthernet, com até 5 portas de rede 10/100mbps (1 wan e 4 lan)frequência 2.5 ghz e 5ghz fonte de alimentação bivolt.	UNIDADE	1,00	410,000	410,00

VALOR GLOBAL R\$ 105.731,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.



- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA :

- a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-2503001 e seus respectivos anexos;
- b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;
- c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;
- d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;
- e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa



ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas de correntes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato administrativo corresponderá, a partir de 11 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em



vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos incisoII “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU** que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 18.862,11, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 406,99, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 34.819,93, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 4.624,98, Exercício 2023 Atividade 0215.041210002.2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e



material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 27.275,64, Exercício 2023 Atividade 0204.041230002.2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 2.285,00, Exercício 2023 Atividade 0206.041220002.2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 3.909,98, Exercício 2023 Atividade 0215.041210002.2.046 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 4.310,69, Exercício 2023 Atividade 0206.041220002.2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 5.527,64, Exercício 2023 Atividade 0203.041220002.2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.310,07, Exercício 2023 Atividade 0205.041220002.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 963,78, Exercício 2023 Atividade 0206.041220002.2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.434,97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DE FORNECIMENTO

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Tomé Açú, localizado na Rodovia PA 140, s/nº, CEP: 68680-000, Quatro Bocas - Tomé-Açú/PA, ponto de referência: principal próximo a entrada do Residencial Ipitanga, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, ou no endereço indicado de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, a qual formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, tendo a licitante o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos mesmos.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.



13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-2503001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 9/2022-2503001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 11 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

SPEEDNET EIRELI
CNPJ 17.574.884/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____